



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	03
2	DO OBJETO	04
3	DA FASE DE JULGAMENTO	04
4	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	04
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	05
6	DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E	07
7	DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	08
8	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
9	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO	11
10	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13	DOS RECURSOS	19
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
15	DAS AMOSTRAS	21
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.939,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 31/07/2024 – DAS 09:00 horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO DO ITEM

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREGOEIRA RESPONSÁVEL:

Rosiana do R. P. Pesch

Decreto: 202/2017

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO Nº 63875/2023 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Paranaguá/Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Suprimentos, sediado na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 4.319/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo em vista o que consta no Processo nº 63875/2023, pelo critério menor preço por item.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público designado(a) por ato interno denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 31/07/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 23h59m do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 3 do presente edital.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro(a) ou à equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

Edital e seus anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m, nos dias úteis, e disponíveis para download no site da Prefeitura.

1. OBJETO





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preços para **Aquisição de Materiais Hidráulicos para a manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 16 (dezesseis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA FASE DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

2.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

2.3. Modo de disputa: **ABERTO.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 23:59m do 3º (terceiro) dia útil anterior a data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro(a), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos no Protocolo Geral, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através dos seguintes e-mail; cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.4. A impugnação será julgada em até -1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link licitações Municipais.

3.4.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais

3.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico “licitacoes-e” do Banco do Brasil do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do Sistema.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.6.2. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.14. O disposto no item 4.6.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas. E do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.16. A vedação de que trata o item 4.6.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na realidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos email's: rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e serão disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br – (Portal de Transparência – Suprimentos - \compras – Licitação), para ciência de todos os interessados.

4.7.1 A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.8. Edital e seus anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, nos dias úteis e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br – (Portal de Transparência – Suprimentos- Compras – Licitações).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em ocorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” e “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” e “EPP”, a sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.10. A comprovação de que trata o subitem 5.9., quanto a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) – Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) – Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação do Edital, até às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2024**, horário de Brasília-DF.

6.1.1. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase da habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na for do item 6.09. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento da sessão.

6.15. Caso o licitante anexe a proposta no sistema licitacoes-e, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.1.3. Fabricante

7.2. Todas as especificações do objeto contidas

5.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de dez minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.16. Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final em até cinco minutos.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) agente de Contratação/Pregoeiro(a)

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.5.2. Empresas Brasileiras;

8.23.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do envio da Proposta Comercial

8.28. Encerrada a etapa de lances e a negociação no sistema o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 04 (quatro) horas para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, assim como demais documentos exigidos no Edital. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.28.1. Desde que devidamente fundamentado, o envio da documentação poderá ser realizado por e-mail, através dos endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.

8.28.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. 8.28.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.28.3. A proposta escrita deverá ser apresentada por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância as especificações contidas neste edital, nela contendo obrigatoriamente:

- a) – Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) – Número da conta corrente e agência bancária;
- c) – Razão social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- d) – Preços unitários e o global, do item.
- e) – Declaração de que o item, objeto deste procedimento licitatório, será entregue pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da nota de empenho.
- f) – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da apresentação;
- g) – É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” no sistema eletrônico, antes da fase de lance;
- h) – Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato e/ou Ata, conforme Anexo IX deste Edital)

8.28.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei;

8.28.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente as especificações do objeto,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.28.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alçado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para este fim.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação Jurídica

- a) – Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;
- b) – Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular;
- c) – Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira;
- e) – CNPJ – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) – Prova de regularidade conjunta, relativa aos Tributos: Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS);
- b) – Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Proponente;
- d) – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de garantia (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e) – Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) - Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros de registros referente ao Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, sede da empresa.

9.5. Qualificação Técnicas

- a) – Apresentar atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado os fornecimentos em quantidades igual ou menor a 30% (trinta por cento).
- b) – O(s) Atestado(s) de capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- d) - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, (IN nº 3/2018m art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º).

9.16.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame e,

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá, desde que:

- a) – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e,
- b) – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.2. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de Preços.

10.1.3. O prazo de vigência do registro de Preços é de 12(doze) meses prazo de contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), item(ns) as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.2.1. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

10.2.2. O licitante ao assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se ao fornecimento pelos preços registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações a terceiros;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, fica facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

11.1.2. dos licitantes que estiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As penalidades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.1.7 e 13.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou no, a penalidade de multa.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e no prazo máximo de 29 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário a apresentação de amostra, poderá(ão) ser efetuada(s) diligência(s) para sanar ou esclarecer questões sobre o objeto proposto, durante o julgamento das propostas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 15.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- 15.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 15.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do produto, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 15.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 15.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do ITEM, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 15.9. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 15.10. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 15.11. **Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.**
- 15.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

16.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

16.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br – www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminares





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 17.11.3. ANEXO III – Minuta do Futuro e Eventual Contrato Administrativo
- 17.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.11.5. ANEXO V – Modelo Proposta de Preços
- 17.11.6. ANEXO VI, VII. VIII. IX, XII,XIII,XIV – Modelo de Declarações

Paranaguá, 16 de julho de 2024

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá – PR, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os itens serão utilizados para os serviços de manutenção dos espelhos d'águas para preservar a sanidade do ambiente e de patrimônio que pertencem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A aquisição desse material hidráulico se torna essencial, pois, visa auxiliar a manutenção corretiva e preventiva dos espelhos d'água. Portanto é de extrema importância a aquisição, para a melhoria das atividades que são de competência desta Secretaria. Destaca-se que o uso de tratamento adequado, bem como sua a não conservação dos espelhos d'água, fatalmente levará a exposição e ao contágio de diversos tipos de doenças, tendo em vista que a qualidade da água é fator imprescindível para assegurar a redução bacteriana e impedir que microrganismo (bactérias, vírus, etc) se proliferem ou sejam transmitidos a partir dela.

2.3. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.3.1. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 4319/2023, art. 290 – O Sistema de Registro de Preços, será adotado preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3.2. O presente certame visa o cumprimento da Lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras públicas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 384 § 2º do decreto Municipal 4319/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de Materiais Hidráulicos para a manutenção dos Espelhos D'Água, seguem as especificações traçadas pela SEMMA para atender as demandas municipais, cujos itens deverão seguir a especificação de cada item conforme Termo de Referência.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto as especificações do objeto.

4.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as instruções Normativas Municipais nº 003/2015 e 005/2018.

6. FORMA DE ENTREGA

6.1 Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa e consumo, não obrigando o Município a aquisição total.

6.2. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

6.3. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas Neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

6.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.5. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.6. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito a empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito as sanções administrativas previstas no Edital.

6.8. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

6.9. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	CÓDIGO	UNID.	QTDE. MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	62794	UNID	60	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1"	R\$ 3,55	213,00
02	62795	UNID	40	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1½"	R\$ 5,34	213,60
03	62796	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV - MONOFÁSICA	R\$ 1.114,51	11.145,10
04	62797	UNID	10	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA POÇO CISTERNA ½ CV CP 60H 110V	R\$ 382,84	3.828,40
05	62798	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1".	R\$ 3,70	148,00
06	62799	UNID	40	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1½"	R\$ 5,74	229,60
07	62800	UNID	45	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"	R\$ 3,25	146,25
08	62801	UNID	30	LUVA PVC SOLDÁVEL 1½"	R\$ 5,45	163,50
09	62802	UNID	50	TUBO PVC DN 1"	R\$ 58,26	2.913,00
10	62803	UNID	40	TUBO PVC DN 1½"	R\$ 74,73	2.989,20
11	62804	UNID	38	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1"	R\$ 13,75	522,50
12	62805	UNID	43	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½"	R\$ 36,62	1.574,66
13	62806	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1"	R\$ 71,38	1.427,60
14	62807	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1½"	R\$ 115,98	2.319,60
15	62808	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	R\$ 65,89	1.317,80
16	62809	UNID	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1 ½"	R\$ 139,37	2.787,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 31.939,21	

7.1. Os materiais deverão seguir estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº – Complexo Aeroparque, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. O material deve ser novo e estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Termo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fica atribuído ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, para que seja cumprida todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

9.7. Fica atribuído ao fiscal administrativo:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.8. Fica atribuído ao Gestor do Contrato:

- Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo gestor com competência para tal, conforme o caso.
- Deverá elaborar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do **Registro de Preços** é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência do **contrato** é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

11. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia para habilitação contratual.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

12.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento.

FISCAL: Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula 7382

FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente a agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergências entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

13.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

13.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

13.4. O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito a contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.1.1. a recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5. as demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

14.2. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.3. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares.

14.4. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

14.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

14.6. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital;

14.7. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produtos estará sujeita as sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

14.8. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

14.8.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

14.8.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

14.8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

14.9. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.9.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 6 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o seu perfeito funcionamento.

14.10. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.10.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 6 e a proposta vencedora;

14.10.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

14.10.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 15.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 15.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- 15.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 15.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do produto, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 15.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 15.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do ITEM, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 15.9. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.
- 15.10. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 15.11. **Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.**
- 15.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 16.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

16.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. A licitação deverá ser julgada pelo MENOR PREÇO por item.

17.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

18. MODO DE DISPUTA

18.1. O modo de disputa que será dotado é aberto.

19. RECURSOS

19.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

20. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 31.939,21** (Trinta e um mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; ata
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

15.001.2135.33 90 30 01510

15.003.1014.33 90 30 01000

15.004.2136.33 90 30 01510

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA, em atendimento a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Paranaguá-PR, para um período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Os itens serão utilizados para os serviços de manutenção e conservação dos espelhos d'água para preservar a sanidade do ambiente e do patrimônio público que pertencem a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A aquisição desse material hidráulico se torna essencial, pois, visa auxiliar a manutenção corretiva e preventiva dos espelhos d'água. Portanto é de extrema importância a aquisição, para a melhoria das atividades que são de competência desta Secretaria o quantitativo estimado.

2.3 A presente contratação será feita através de pregão eletrônico, registro de preço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Atender as especificações contidas no termo de referência e edital de habilitação e condições de oferta dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base no histórico das contratações anteriores:

ITEM	CÓD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	62794	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1"	60
2	62795	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1½"	40
3	62796	UND	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV - MONOFÁSICA	10
4	62797	UND	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA POÇO CISTERNA ½ CV CP 60H 110V	10
5	62798	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1".	40
6	62799	UND	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1½"	40
7	62800	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"	45
8	62801	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1½"	30
9	62802	UND	TUBO PVC DN 1"	50
10	62803	UND	TUBO PVC DN 1½"	40
11	62804	UND	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1"	38
12	62805	UND	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½"	43
13	62806	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1"	20
14	62807	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1½"	20
15	62808	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	20
16	62809	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1 ½"	20

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 A estimativa de valor para esta licitação foi baseada em cotações, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62794	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1"	60	UND	R\$ 3,55	R\$ 213,00
2	62795	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1½"	40	UND	R\$ 5,34	R\$ 213,60
3	62796	BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA 2 CV - MONOFÁSICA	10	UND	R\$ 1.114,51	R\$ 11.145,10
4	62797	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA POÇO CISTERNA ½ CV CP 60H 110V	10	UND	R\$ 382,84	R\$ 3.828,40
5	62798	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1".	40	UND	R\$ 3,70	R\$ 148,00
6	62799	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1½"	40	UND	R\$ 5,74	R\$ 229,60
7	62800	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"	45	UND	R\$ 3,25	R\$ 146,25
8	62801	LUVA PVC SOLDÁVEL 1½"	30	UND	R\$ 5,45	R\$ 163,50
9	62802	TUBO PVC DN 1"	50	UND	R\$ 58,26	R\$ 2.913,00
10	62803	TUBO PVC DN 1½"	40	UND	R\$ 74,73	R\$ 2.989,20
11	62804	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1"	38	UND	R\$ 13,75	R\$ 522,50
12	62805	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 1½"	43	UND	R\$ 36,62	R\$ 1.574,66
13	62806	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1"	20	UND	R\$ 71,38	R\$ 1.427,60
14	62807	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ 1½"	20	UND	R\$ 115,98	R\$ 2.319,60
15	62808	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1"	20	UND	R\$ 65,89	R\$ 1.317,80
16	62809	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL 1 ½"	20	UND	R\$ 139,37	R\$ 2.787,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 31.939,21

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6.2 Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. A solução encontrada será por meio de sistema de registro de preço pelo fato de a contratação desse tipo de serviços ter previsão de execução parcelada.

6.3 Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6.4 Convém ressaltar que a administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do controle externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos do Estado do Paraná, e em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPELHOS D'ÁGUA, seguem as especificações traçadas pela SEMMA para atender as demandas municipais, cujos itens deverão seguir a especificação de cada item conforme Termo de Referência.

7.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto

7.3 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, cujas diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, devendo a empresa contratada, assumir tais obrigações, evitando o risco de ser penalizada, pois, os instrumentos aqui presentes, é um esboço da finalidade do que se espera na execução contratual, tornando eficaz este modelo contratual.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto é viável o parcelamento em itens

9. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

10.1.1. Condições de Execução

10.1.1.1 A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência;

10.1.1.2 Os objetos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertam protótipos, item reformados, item usados e itens em desenvolvimento.

10.1.2. Garantias Exigidas

10.1.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10.1.2.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outros novos, de primeiro uso e do mesmo padrão/modelo que foi adquirido inicialmente, podendo ser de qualidade superior, se assim for aprovado pelo Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de "1ª Linha".

b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português.

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas da ABNT, quando couber.

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

12.2 A detentora da ata deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes. A detentora da ata deverá ainda atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010; Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A distribuição deve priorizar embalagens compactas e produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental. O uso deve dar preferência a produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Portanto, no que couber, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais normas relacionadas, e na medida do possível, priorizar o fornecimento de produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade elencados anteriormente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da contratação está fundamentada nas informações contidas neste ETP, obtidas por meio de pesquisas e levantamento de mercado, onde verificamos que a solução pretendida proporcionará a consecução dos objetivos propostos pela Administração de forma satisfatória.

Paranaguá, 16 de julho de 2024

Diego Delfino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____
jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15,
com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado
pelo(a) Ilmo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a).
_____, (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____),
brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP:
_____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado
CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas
cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei nº 123/06, Decreto
Municipal nº 4319/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão
Eletrônico nº 023/2024 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de
transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEMMA	15.001.2135.33 90 30 01510
	15.003.1014.33 90 30 01000
	15.004.2136 33 90 30 01510

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.2. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

3.3. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares.

3.4. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

3.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

3.6. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital;

3.7. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produtos estará sujeita as sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

3.8. O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

3.8.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.8.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

3.8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

3.9. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

3.9.1. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 6 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o seu perfeito funcionamento.

3.10. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

3.10.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 6 e a proposta vencedora;

3.10.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

3.10.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do **Registro de Preços** é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de Registro de Preços, PODENDO ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência do **contrato** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, PODENDO ser prorrogado nos moldes do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do promitente fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica, ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.4. O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

5.4.1.1. A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

5.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do produto, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do ITEM, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.9. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.10. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.11. **Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.**

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento: Sendo eles:

FISCAL: Edvaldo Alves de Moura Filho, matrícula 7382

FISCAL: Luciano Machado da Costa, matrícula 9058.

8.1.1. Fica atribuído ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

8.1.2. Fica atribuído ao fiscal administrativo:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.1.3. Fica atribuído ao Gestor do Contrato:

- Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo gestor com competência para tal, conforme o caso.
- Deverá elaborar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As penalidades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 % a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6., 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e no prazo máximo de 29 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, incisos IV da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Complementar 123, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas. Colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

peçoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuão do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execuão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O art. 94 da Lei 14.133/2021 prevê que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos, contados da data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 63875/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para a Manutenção dos Espelhos D'Água, em atendimento as Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006; do Decreto nº 4319/2023, e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Lote	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------------	------------------	----------------------	-------------------

1 - A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2 - O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação , no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3 - A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante, como segue: Edvaldo Alves de Moura Filho e Luciano da Costa.

4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela:

4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Cadastro de Reserva

seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
-								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	Especificação (se exigida no edital)	Marca (se exigida no edital)	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
-								





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 023/2024.
- 2) Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que validade da em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Observações:

- 1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- 2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
- 3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 023/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I
do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,
DECLARA expressamente que atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

SECRETARIA PARTICIPANTE / TELEFONE PARA CONTATO E LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE
SEMMA	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Complexo Aeroparque - Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-6084	(41)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (**.809.099-**) EM 18/07/2024 08:42





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- a Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- b Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2024 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6698ffc02baff>.
POR DIEGO DELFINO - (***) 809.099-**) EM 18/07/2024 08:42

